



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei **CM/56/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Wellington Arantes Muniz Carvalho  
Relator

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas  
Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

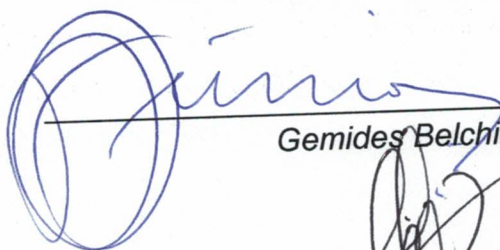
Relator: Ver. Juarez José Muniz


Projeto de Lei CM/56/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).


A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Gemides Belchior Júnior . Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz Relator

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Gouveia Alves Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PARECER JURÍDICO 084/2015

**PROJETO DE LEI CM/56/2015**, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo, “*que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2015, no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) ao *CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba*, destinado a acobertar despesas com a reforma da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

O professor Hely Lopes Meirelles, <sup>1</sup>ensina sobre os créditos adicionais:

*“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”*.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*(...)*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”*.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

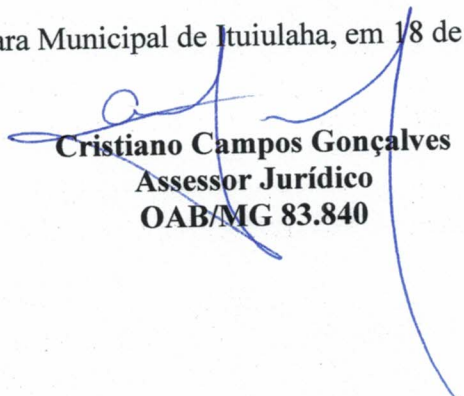
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2015.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/323

Ituiutaba, 15 de setembro de 2015.

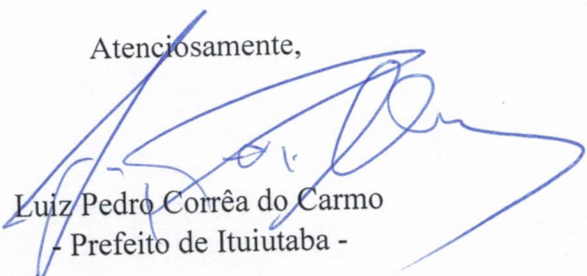
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 42

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 42/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 42/2015

Ituiutaba, 15 de setembro. de 2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei encaminhado a essa Casa de Leis – por meio da presente mensagem – autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal – exercício de 2015 – no valor de **RS 20.550,56 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, para reforma do prédio onde funciona a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil desta cidade.

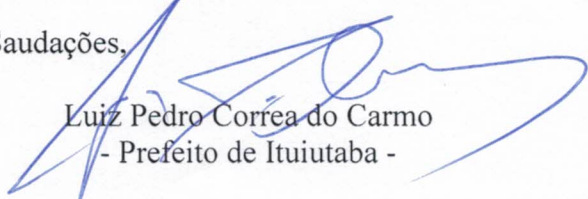
A presente iniciativa de lei decorre de solicitação formal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, unidade local, *“para fomentar a captação de recursos financeiros e materiais, para reforma do prédio onde está alocada a 3ª Delegacia Regional de Ituiutaba, dando ênfase aos aspectos de melhoria das instalações e condições de trabalho e atendimento ao público externo”*, conforme justifica, vez que aludida Delegacia Regional incorpora as Delegacias de Polícia de Canápolis, Capinópolis, Santa Vitória, Prata e Monte Alegre de Minas, além dos municípios de Gurinhatã, Centralina, Cachoeira Dourada e os Distritos de Chaveslândia e Perdilandia.

A Polícia Civil solicita que os recursos sejam destinados ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, que existe com a finalidade específica de atender as necessidades das unidades de polícia da localidade e tem mais ampla possibilidade de agilização na aplicação dos recursos e prestação de contas respectiva – consoante elucida.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 17/09/2015

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
S.S., em 17/09/2015

seguinte lei:

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE 2014

*Autoriza abertura de crédito  
adicional especial e dá outras  
providências*

cm/56/2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – Exercício de 2015, destinado ao **CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba**, no valor de até R\$ 20.550,56 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) com a finalidade de acobertar despesas com reforma do prédio da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

A Ordem do dia desta sessão

18/09/2015

Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

28/09/2015

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por  
09 favoráveis e 01 contrários  
30/09/2015

Presidente

01 - Marcelo Tullio Fariol